



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
PALÁCIO JOÃO GOULART  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 15.511, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

**“Atualiza o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de São Borja para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR.”**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando**, o atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

**Considerando**, a Relação de Localidades no Município de São Borja e respectivos valores venais de áreas rurais, por hectare, utilizadas para a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

**Considerando**, o Laudo Técnico, datado de 15.08.2014, firmado pelo Senhor José Ênio Abreu de Jesus, Engenheiro Agrônomo, CREA RS 060683,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica **ATUALIZADO** o valor mínimo para a terra nua por hectare do imóvel rural, de R\$5.045,83(Cinco mil e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), de acordo com o Laudo Técnico, datado de 15.08.2014, firmado pelo Senhor José Ênio Abreu de Jesus, Engenheiro Agrônomo, CREA RS 060683, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR no Município de São Borja, conforme as características e localização da área rural.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de agosto do ano de 2014.

**Antonio Carlos Rocha Almeida,**  
**Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:

**Bruno Silva Maurer,**  
**Chefe de Gabinete.**

Publicado nesta data, devendo permanecer afixado no Mural, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

Publicado nesta data, no programa radiofônico Momento do Executivo, devendo permanecer afixado no Mural, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.